



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

# PLANO DE TRABALHO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

---

**CARIACICA  
2023**

## 1. Do Objetivo do Plano de Trabalho

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo nortear as atividades do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica — IPC para o ano de 2023.

## 2. Do Comitê de Investimentos e seus Membros

O Comitê de Investimentos é um órgão auxiliar de caráter consultivo, que possui a finalidade de assessorar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica no processo de gestão de recursos e investimentos, sendo seu funcionamento e composição regulamentado pela diretoria do IPC, e suas decisões são pautadas nas legislações que regulam os Regimes Próprios de Previdência Social — RPPS, pelos normativos do Sistema Financeiro Nacional — SFN, em especial a Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional — CMN e pela Política de Investimentos do IPC aprovada pelo Conselho Administrativo para o ano de 2023.

O Comitê de Investimentos foi criado pela Lei Complementar nº 28/2009 e regulamentado pela Portaria/IPC nº 81/2013.

Conforme estabelecido pelas Portarias IPC nº 81/2013 e nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, deverá ser comprovado o atendimento, para sua nomeação ou permanência, para os membros do Comitê de Investimentos do RPPS, dos seguintes requisitos:

- Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
- Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
- Ter formação acadêmica em nível superior.

Ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, ainda se aplica o seguinte requisito:

- Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

O atual Comitê de Investimentos do IPC é composto por 5 (cinco) membros sendo 2 (dois) com certificação ANBIMA CPA-20 e 3 (três) com certificação ANBIMA CPA-10.

### **3. Das Atividades Mensais do Comitê de Investimentos**

O Comitê de Investimentos desenvolve periodicamente atividades que auxiliam a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC na administração dos recursos destinados ao pagamento futuro de aposentadorias e pensões de seus segurados. Sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem determinadas por Lei ou Regulamento, ao Comitê de Investimentos compete:

- 3.1. Propor políticas de investimentos;
- 3.2. Acompanhar a conjuntura econômica para adequação da Política de Investimentos e caso necessário realizar realocação de recursos;
- 3.3. Avaliar periodicamente os riscos dos Investimentos;
- 3.4. Elaborar normas para aplicação dos recursos, acompanhar as normas do mercado financeiro;
- 3.5. Definir e rever, dentro da política de investimentos, as estratégias e diretrizes de curto prazo, que envolvam compra, venda e/ou realocação de recursos;
- 3.6. Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do IPC, em conformidade com os objetivos estabelecidos na Política de Investimentos;
- 3.7. Avaliar, selecionar e alterar a seleção de gestores, administradores, custodiantes e fundos de investimentos;
- 3.8. Determinar os critérios para a alocação e realocação dos ativos

entre as diversas carteiras e gestores;

- 3.9. Solicitar das Instituições Financeiras, quando necessário, relatórios detalhados sobre os riscos e retornos das aplicações financeiras;
- 3.10. Garantir a gestão ética e transparente do Comité de Investimentos;
- 3.11. Conduzir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência e eficiência dos investimentos do IPC.
- 3.12. Elaboração de relatórios mensais de investimentos

#### **4. Da Política de Investimentos**

A Política de Investimentos é elaborada atendendo aos quesitos da Resolução do Conselho Monetário Nacional — CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativos aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social — RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

A Política de Investimentos será elaborada pelo Comité de Investimentos conforme calendário da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e encaminhada ao Conselho Administrativo do Instituto para apreciação e aprovação.

#### **5. Do Credenciamento de Instituições Administradoras e Gestoras de Recursos e dos Fundos de Investimentos**

O credenciamento das instituições administradoras, gestoras de recursos e dos fundos de investimentos será realizado de acordo com a Portaria 1.467/2022 e do Manual de Cadastramento de Instituições Administradoras e Gestoras de Recursos e Fundos de Investimentos do IPC.

## **6. Do Calendário de Reuniões**

As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do IPC acontecerão semanalmente, agendadas previamente, as quantas feiras, às 14:00 horas. Os dias e horários poderão ser alterados, observadas as necessidades do Comitê de Investimentos. As reuniões extraordinárias, conforme definido na Portaria/IPC nº 81/2013, em seu artigo 7º, poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, se a urgência do assunto assim o exigir.

## **7. Transparência na Gestão do Comitê de Investimentos**

Os relatórios mensais de investimentos deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência do Instituto, juntamente com parecer do Conselho Fiscal, assim como as atas das reuniões, a Política de Investimentos, o Plano de Trabalho, as autorizações de Aplicação e Resgate de Recursos — APR'S, os Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos — DAIR, os relatórios de diligência, o relatório ALM, os relatórios da plataforma digital utilizada para controle dos investimentos ou qualquer outro relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos.

## **8. Plano de Contingência**

O Plano de Contingência estabelecido contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

### **8.1. Exposição a Risco**

Entende-se como exposição a risco, os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, para o não cumprimento dos limites, requisitos e

normas estabelecidas aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidas, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas.

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

| Contingências                                     | Medidas                                                                                                                                                                                                                                                                | Resolução                  |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1 — Desenquadramento da Carteira de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.                                                                                       | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 2 — Desenquadramento do Fundo de Investimento     | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.                                                                                       | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 3 — Desenquadramento da Política de Investimentos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;                                                                                                                                                                                                                       | Curto, Médio e Longo Prazo |
| 4— Movimentações Financeiras não autorizadas      | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;<br>d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a Responsabilização dos responsáveis. | Curto, Médio e Longo Prazo |

## 8.2. Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

| Contingências                    | Medidas                                                                                                                                                                                                          | Resolução                  |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1— Potenciais perdas de recursos | a) Apuração das causas acompanhado de relatório;<br>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;<br>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. | Curto, Médio e Longo Prazo |

## 9. Da Elaboração do Plano de Trabalho Anual, suas Alterações e sua Vigência

O Plano de Trabalho Anual deverá ser elaborado no mês de dezembro para o ano subsequente. Sua vigência estará restrita ao ano para o qual foi desenvolvido. Possíveis alterações podem ocorrer a critério do Comitê de Investimentos, devendo o mesmo ser imediatamente republicado no Portal da Transparência.

### Comitê de Investimentos

**Paulo Henrique da Costa e Silva Matos**  
Gestor Certificado CPA 10

**Jean Felipe Nunes Anunciação**  
Gestor Certificado CPA 10

**Eliane Santana Tavares**  
Gestor Certificado CPA 10

**Rodrigo Garcia Giori**  
Gestor Certificado CPA 20

**Juliana de Lima Silva Rodrigues**  
Presidente do Comitê de Investimentos  
Gestor Certificado CPA 20